



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo **fls n° 86**
Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137
CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

DECRETO N° 1.029 / 2016.

“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DE SERVIDOR PÚBLICO.”

VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que o servidor **URANDIR RODRIGUES DE GOES**, requereu espontaneamente sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, foi deferida; e, comunicada pelo INSS apenas ao servidor.

CONSIDERANDO que o próprio servidor, em requerimento dirigido à Prefeita Municipal em 23 de Maio de 2016, informa que teve sua aposentadoria concedida (doc. anexo).

CONSIDERANDO, que a Emenda Constitucional nº20, de 15 de Dezembro de 1998, deu nova redação ao artigo 37. § 10 da Carta Magna; e que a aposentadoria voluntária implica em nova relação empregatícia e o preenchimento do cargo vago implica incondicionalmente de prévia aprovação em concurso público, que no presente caso só se daria através de competente Processo Seletivo ou Concurso Público.

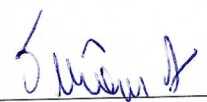
DECRETA :

ARTIGO 1º) – O servidor **URANDIR RODRIGUES DE GOES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.125.776 SSP/SP e do CPF(MF) nº 034.717.968-19 está aposentado por tempo de contribuição, desde 14 de Abril de 2016, conforme certidão da previdência social que segue anexa. Assim, a partir da presente data, o servidor está desligado do quadro funcional desta municipalidade, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

ARTIGO 2º) – O Departamento Pessoal deverá providenciar a exoneração do Servidor Municipal.

ARTIGO 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 23 de Maio de 2016.


VERÔNICA BERTONCINI DE MORAES FRANCO
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.


Marco Antonio Martins Carvalho

EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS
NOVOS PAULISTA – ESTADO DE SÃO PAULO.

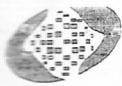
URANDI RODRIGUES DE GOES, brasileiro, portador do RG: 10.125.776, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos Paulista, servidor público municipal, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, venho respeitosamente perante Vossa Excelência, REQUERER o meu desligamento do quadro de funcionários desta municipalidade, pois foi concedida a minha aposentadoria por idade no dia 14/04/2016, mas o Departamento Pessoal não recebeu o comunicado, motivo pelo qual apresentei no dia 23/05/2015 a Carta de Concessão, por esse motivo peço o desligamento, pois não estou mais trabalhando, a partir da presente data. (recebi o comunicado pelo correio no dia 20/05/2016)

Campos Novos Paulista, 23 de Maio de 2016.

Urandi Rodrigues de Goes

URANDI RODRIGUES DE GOES.

*Recebido
Estância*



NOME	OL	NB
URANDI RODRIGUES DE GOES (NIT: 1212486849-9)	21.027.080	159.846.336-2

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO **APOSENTADORIA P/TEMPO CONTRIBUICAO (42)**
159.846.336-2 REQUERIDO EM 15/04/2016 COM RENDA MENSAL DE R\$ 1.215,69 CALCULADA CONFORME ABAIXO,
COM INÍCIO DE VIGÊNCIA A PARTIR DE 15/04/2016
CASO NÃO TENHA FEITO OPÇÃO PELO CRÉDITO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, COMPAREÇA A PARTIR DE 17/05/2016 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA
INDICADA ABAIXO, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO NO ATO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO. OS CRÉDITOS
SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 1 DIA ÚTIL DE CADA MÊS.

fls nº
88

ORGÃO PAGADOR/AGÊNCIA BANCÁRIA:

725835 - BRASIL - BANCO POSTAL PALMITAL

RUA SETE DE SETEMBRO, 306

CENTRO

Elisete Berchiol da Silva Iwai
Presidenta do INSS

VIA SEGURADO

AS aposentadorias por idade, tempo de contribuicao e especial concedidas pela Previdencia Social, sao irreversiveis e irrenunciaveis, apos o saque do primeiro pagamento ou do PIS, PASEP ou FGTS.
Base legal- redacao introduzida pelo Decreto 6208/07 no Art 181-B do decreto 3048/99.

Prezado beneficiario,

O pagamento dos beneficios previdenciarios e assistenciais e realizado por intermedio de instituicoes financeiras contratadas pelo INSS.

Estas instituicoes financeiras devem garantir:

- O pagamento do beneficio conforme a data designada na Tabela de Pagamento de Beneficio, estabelecida pela Previdencia Social;
- O pagamento do beneficio pelo banco e agencia designados pelo INSS e, a utilizacao de cartao magnetico, em qualquer agencia ou terminal de autoatendimento;
- O Pagamento em local adequado, sem fila externa, nem fila com tempo de espera superior a trinta minutos ou de acordo com a legislacao local vigente;
- A opcao de receber o beneficio por meio de cartao magnetico, gratuitamente, sem necessidade da abertura de conta na instituicao bancaria designada ou por conta corrente, quando ja possuir e desde que seja um dos titulares. A emissao do primeiro cartao para saque do beneficio por meio magnetico tambem e gratuita;
- Uma transferencia mensal de valores, entre conta corrente / poupanca, gratuitamente, por meio da utilizacao do Documento de Ordem de Credito - DOC ou Transferencia Eletronica Disponivel - TED, para o banco de sua escolha, desde que possua conta corrente no banco que recebe o beneficio, de mesma titularidade e que a transferencia seja no valor total do beneficio;
- A emissao de cartao com a identificacao de que voce e um beneficiario da Previdencia Social, caso o seu pagamento seja na modalidade de credito em conta / poupanca. Esse cartao e opcional e a 1a via gratuita;
- A disponibilizacao do Demonstrativo de Credito do Beneficio - informe-se no banco pagador do beneficio sobre a disponibilidade deste servico;
- A disponibilizacao do Extrato Anual de Pagamento de Beneficios e da Declaracao de Rendimentos para fins de Imposto de Renda, se for o caso;
- O envio anual ao INSS, da comprovacao de vida do beneficiario e a alteracao de endereco, quando houver;

Caso essas regras nao sejam observadas pelos bancos, voce pode registrar reclamacao na Ouvidoria-Geral da Previdencia Social, pelo telefone 135.